

**Audiência Pública nº 01/2015**

Súmula



**anp**  
Agência Nacional  
do Petróleo,  
Gás Natural e Biocombustíveis

**Assunto:**

Audiência pública relativa à minuta de resolução que regulamentará os procedimentos a serem adotados nas licitações de blocos para a concessão das atividades de exploração e produção de petróleo e gás natural.

**Local:**

Auditório do Escritório Central da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP).

**Endereço:**

Av. Rio Branco, nº 65, 13º andar, Centro, Rio de Janeiro – RJ

**Data e horário:**

05 de fevereiro de 2015, 09h00min.

A ANP realizou a Audiência Pública nº 01/2015 acerca da minuta de resolução que regulamenta os procedimentos a serem adotados nas licitações de blocos para a concessão das atividades de exploração e produção de petróleo e gás natural no dia 05 de fevereiro de 2015, de 09h00min às 10h30min, no auditório do Escritório Central da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), localizado na Av. Rio Branco, nº 65, 13º andar, Centro, Rio de Janeiro – RJ.

A Audiência Pública nº 01/2015 teve como objetivos:

- Obter subsídios e informações adicionais sobre a minuta de resolução que regulamentará os procedimentos a serem adotados nas licitações de blocos para a concessão das atividades de exploração e produção de petróleo e gás natural;
- Propiciar aos agentes econômicos e aos demais interessados a possibilidade de encaminhamento de comentários e sugestões;
- Identificar, da forma mais ampla possível, todos os aspectos relevantes à matéria objeto da audiência pública; e
- Dar publicidade, transparência e legitimidade às ações da ANP.

O aviso da Audiência Pública nº 01/2015 foi publicado no Diário Oficial da União (DOU) no dia 08 de janeiro de 2015 e nos sítios eletrônicos <http://www.brasil-rounds.gov.br> e <http://www.anp.gov.br>.

A audiência pública foi precedida de consulta pública com duração de 20 dias, de 09 de janeiro a 28 de janeiro de 2015. Nesse período, a ANP recebeu 24 contribuições de 03 instituições.

Estiveram presentes na Audiência Pública nº 01/2015 cerca de 50 pessoas, representando empresas do setor, escritórios de advocacia, organizações não governamentais, associações e outros.

A audiência pública teve início com a composição da mesa-diretora por:

- Sr. Helder Queiroz, Diretor da ANP e presidente da audiência;
- Sra. Claudia Rabello, Superintendente de Promoção de Licitações da ANP e secretária da audiência;
- Sra. Tatiana Vieira, procuradora federal da Advocacia Geral da União (AGU).

O Diretor da ANP e presidente da Audiência Pública nº 01/2015, Helder Queiroz, abriu a audiência pública saudando os participantes e agradecendo as contribuições enviadas durante a fase de consulta pública da minuta de resolução. Destacou a importância da consulta e da audiência para a transparência das atividades desenvolvidas pela ANP e descreveu o procedimento interno de aprovação dos regulamentos. Em seguida, passou a palavra à Claudia Rabello, Superintendente de Promoção de Licitações e secretária da audiência, para dar sequência à sessão pública.

Claudia Rabello apresentou o rito da audiência pública, a minuta de resolução em discussão e as principais alterações propostas pela ANP, bem como as contribuições recebidas no período de consulta pública.

Claudia Rabello iniciou sua apresentação tratando da base legal que suporta as rodadas de licitações de blocos para exploração e produção de petróleo e gás natural. Destacou os motivos que levaram a ANP a revisar a Resolução ANP nº 27/2011, que será revogada após publicação da nova resolução, e detalhou as modificações no procedimento licitatório.

A ANP revisou a Resolução ANP nº 27/2011 com base na experiência acumulada no ano de 2013, quando da realização da 11ª Rodada de Licitações, da 12ª Rodada de Licitações e da 1ª Licitação de Partilha de Produção (Pré-sal), e no aprendizado decorrente do desenvolvimento do procedimento licitatório para a 1ª Licitação para Transporte de Gás Natural.

Claudia Rabello detalhou o procedimento atualmente em vigor nas licitações de blocos e destacou a principal alteração proposta na minuta de resolução em discussão, que se refere à mudança na ordem das fases de qualificação e de julgamento das ofertas, denominada inversão de fases. Neste modelo, a qualificação seria realizada em momento posterior à sessão pública de apresentação de ofertas, apenas das licitantes vencedoras. A sessão pública de apresentação de ofertas seria precedida, por sua vez, de uma etapa de inscrição das sociedades empresárias interessadas.

O procedimento licitatório seria constituído, portanto, das seguintes etapas:

- i) publicação do pré-edital;
- ii) realização da audiência pública, que pode ser precedida de consulta pública;
- iii) publicação do edital;
- iv) inscrição e pagamento das taxas de participação;
- v) aporte de garantias de oferta;
- vi) apresentação e julgamento de ofertas;
- vii) qualificação das licitantes vencedoras da sessão pública de apresentação de ofertas;
- viii) adjudicação do objeto e homologação da licitação;
- ix) assinatura dos contratos de concessão.

A proposta de inversão de fases é resultado de estudo aprofundado da Superintendência de Promoção de Licitações (SPL) em parceria com a Coordenadoria de Defesa da Concorrência (CDC) e foi submetida ao órgão da Procuradoria Federal lotado na ANP, que não viu óbice jurídico ao novo formato, e à Diretoria Colegiada da ANP, que a aprovou para consulta e audiência pública.

Esta proposta segue tendência legislativa, consubstanciada nas leis nº 9.472/1997 (Lei Geral das Telecomunicações); Lei nº 10.520/2002 (Lei dos Pregões);

Lei nº 11.079/2004 (Lei das Parcerias Público-Privadas); Lei nº 11.196/2005 (concessões ou permissões para a prestação de serviços públicos); e Lei nº 12.462/2011 (Regime Diferenciado de Contratações Públicas - RDC).

O procedimento de julgamento das ofertas antes da fase de habilitação das sociedades empresárias é empregado também nas licitações de concessão realizadas por diversas agências reguladoras, dentre elas a ANATEL, ANEEL, ANAC e ANTT, e é tema previsto na modernização da Lei Geral de Licitações, que tramita no Congresso Nacional na forma do PLS nº 559/2013.

As principais vantagens identificadas com a adoção da inversão de fases são:

- Melhor aproveitamento dos recursos humanos e financeiros da ANP (na 11ª rodada de licitações, 71 empresas manifestaram interesse em participar da licitação, 64 foram qualificadas e apenas 30 arremataram blocos e assinaram contratos de concessão. No novo formato, apenas as 30 empresas seriam qualificadas);
- Redução da possibilidade de recursos judiciais relacionados à qualificação;
- Possível redução dos custos de remessa de documentos das empresas;
- Possível aumento da concorrência;
- Redução dos custos individuais de participação no certame; e
- Aumento de prazo para submissão dos documentos de qualificação.

Após exposição sobre a inversão de fases, Claudia Rabello passou a apresentar a resolução como um todo, detalhando cada uma de suas etapas. Claudia Rabello destacou a criação da seção de inscrição e da seção específica sobre aporte das garantias de oferta. Enfatizou a possibilidade de simplificação da qualificação para as sociedades empresárias com contratos vigentes na ANP, no caso em que a qualificação solicitada seja no mesmo nível da que a sociedade possui nos contratos em vigor. Mencionou que a ANP está desenvolvendo o Sistema de Qualificação Digital, que permitirá o *upload* de documentos, com certificação digital. E descreveu os procedimentos de convocação de licitantes remanescentes, caso a licitante que apresentou a melhor oferta não seja qualificada, e de renovação das garantias de oferta.

Finalmente, Claudia Rabello deu conhecimento das contribuições recebidas durante o período de consulta pública, agradecendo as manifestantes Companhia Paranaense de Energia (COPEL), Instituto Brasileiro de Petróleo, Gás e Biocombustíveis (IBP) e Organização Nacional da Indústria do Petróleo (ONIP). Claudia Rabello reforçou que foram contribuições positivas, no sentido de aprimorar o procedimento de inversão de fases.

Em seguida, Claudia Rabello passou a palavra ao representante do IBP inscrito como expositor. O Sr. Humberto Quintas detalhou as contribuições apresentadas pelo IBP durante o período de consulta pública e também sobre o teor de carta protocolada na ANP posteriormente.

Inicialmente, Humberto Quintas ponderou que o IBP apresentou as suas sugestões no contexto da consulta pública, porém manifestou posição contrária sobre a inversão das fases de qualificação e julgamento das ofertas por meio de carta protocolada na ANP no dia anterior à audiência pública, para não tumultuar o processo. Ele alegou que não seria adequado o IBP simplesmente sugerir a exclusão da inversão de fases, porque, desta forma, inviabilizaria toda a dinâmica do novo modelo proposto.

Humberto Quintas ressaltou a posição do IBP contrária à proposta de inversão de fases, apesar de reconhecer se tratar de uma dinâmica moderna que traz inovações positivas ao procedimento licitatório.

O representante do IBP mencionou três motivos que, segundo o Instituto, poderiam gerar incerteza para os investidores, quais sejam:

- i) A não qualificação de uma consorciada gerará rearranjo mandatório no âmbito do consórcio. Uma das consorciadas pode se ver obrigada a assumir um papel não previsto, por exemplo, a condição de operadora;
- ii) Pequenas e médias empresas poderiam se cercar de parceiros novos entrantes no Brasil ou empresas de menor porte que podem não ter plena certeza de sua qualificação;
- iii) O procedimento poderia gerar contendas administrativas e jurídicas, pois o ímpeto para apresentação de recursos das empresas que arremataram blocos

e não foram qualificadas seria maior que o das empresas que não foram qualificadas previamente à apresentação de ofertas.

Em seguida, Humberto Quintas detalhou as contribuições do IBP enviadas no período de consulta pública, que dizem respeito ao próprio procedimento de consulta e audiência, ao acesso ao pacote de dados, ao pagamento de taxas relativas às despesas com a realização da licitação, à garantia de oferta, à convocação de remanescentes no caso de não qualificação da licitante que apresentou a melhor oferta e a penalidades (para maiores detalhes, consultar o formulário enviado pelo IBP na consulta pública, a íntegra da apresentação do Instituto e/ou o documento que consolida todas as contribuições recebidas durante a audiência pública, com as decisões e justificativas da ANP, disponíveis em <http://www.brasil-rounds.gov.br>).

Claudia Rabello informou que as contribuições do IBP e todas as outras recebidas serão analisadas, mas salientou que a proposta de inversão de fases é resultado de estudo aprofundado da ANP.

Quanto à incerteza levantada pelo IBP sobre a qualificação a ser obtida pelas licitantes, especialmente quando em consórcio, Claudia Rabello enfatizou que critérios objetivos de qualificação, como hoje a ANP emprega em seus editais e a possibilidade de simplificação da qualificação para as sociedades empresárias já concessionárias, minimizam ou até mesmo eliminam essa dificuldade.

Como não houve perguntas por escrito durante a audiência pública, Claudia Rabello passou a palavra ao Diretor da ANP e presidente da audiência pública, Helder Queiroz, para seus comentários finais.

Helder Queiroz expressou que o cerne da mudança, isto é, a inversão de fases, deverá permanecer, pois o conjunto de vantagens identificadas pela ANP é muito superior aos riscos mapeados pelas áreas técnicas e pela Procuradoria Federal. Citou que as contribuições são bem-vindas, mas que a experiência das últimas rodadas de licitações indicou um esforço enorme de qualificação prévia, com custos bastante significativos para a ANP, e um número reduzido de sociedades empresárias contratadas. Reforçou, ainda, que a qualificação tem valor no mercado e restringi-la a licitantes vencedoras é uma forma de evitar a possibilidade de eventual oportunismo de

sociedades empresárias que se qualificam previamente e sequer apresentam oferta no dia do leilão.

Helder Queiroz ponderou, por fim, que a inversão de fases será testada e que, caso a ANP identifique que os problemas associados à proposta venham a ser superiores ao que se pode prever neste momento, haverá nova rodada de aperfeiçoamento.

Helder Queiroz agradeceu mais uma vez a presença de todos e as contribuições recebidas e encerrou à Audiência Pública nº 01/2015.

Rio de Janeiro, 05 de fevereiro de 2015.

---

Helder Queiroz

Presidente da Audiência Pública nº 01/2015

---

Claudia Rabello

Secretária da Audiência Pública nº 01/2015